



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS

CEP 38.420 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.299

Cria mais um cargo de "Auxiliar Datilógrafo I"

A Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

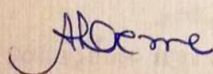
Art. 1º - Fica criado mais 01 (um) número de cargo dentro da respectiva classe - de "Auxiliar Datilógrafo I", nesta Prefeitura, obedecendo o critério estabelecido pelo Anexo I, letra A, da Lei Municipal nº 1.279 de 05 de novembro de 1984, assim fixado:

	Nº de Cargos	Cargos Vagos
SÉRIE DE CLASSES: 01		
CLASSES: 01.1 Auxiliar Datilógrafo I	02	02

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Minas, 08 de maio de 1985.


VIRGÍLIO GALENO DE FARIA ALVIM PREFEITO MUNICIPAL



SECRETÁRIA